

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64678.002847/2024-24

2. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES /MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de Materiais de Consumo em proveito do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, nas quantidades e especificidades dos itens, justifica-se pelas demandas no serviço de copa dos refeitórios e de confecção de alimentos na cozinha deste aquartelamento, bem como atendimento à questões higiêncio sanitárias previstas pelo PASA.

Nesse sentido, a fim de viabilizar a presente aquisição, optou-se pela realização de uma dispensa de licitação, sem disputa. Como os itens a serem contratados enquadram-se como bens comuns, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei 10.520/02 e § 1º do Art. 2º do Decreto n 5.450/05, será utilizada a licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	Natan da Cruz de Carvalho - 2º TEN

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio de Dispensa de Licitação, sem disputa. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única para o seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 4711 - Quartéis, Uruguaiiana - RS, 97504-130.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

Quanto aos critérios de sustentabilidades:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

É exigido que os modelos dos bens fornecidos com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estejam em vigência no período de aquisição, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 04 de Junho de 2014.

Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: a aquisição dos materiais será por meio de Dispensa de licitação, sem disputa.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de poucas empresas fornecedoras dispostas a entregar pequenas quantidades para nosso endereço e quase inexistência de fornecedores que aceitem adesão via carona em pregão, considerando as quantidades e valores envolvidos.

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando aquisições similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade Dispensa de Licitação, sem disputa. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos em condições de entrega do Regimento, adequando o estoque às demandas percebidas por este Setor de Aprovisionamento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade necessária foi elaborada pelo Aprovisionador do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, baseado nas necessidades deste setor. O termo de referência

constará expressamente os quantitativos definidos por item. Prosseguindo a abordagem, foram utilizados preços de Contratações similares por pelo menos três fornecedores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Consubstanciado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal: a Pesquisa de Preços foi realizada verificando-se contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; A referida cotação enquadra-se no(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Inciso II, Parág. 1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no Sistema de Acompanhamento de Gestão SAG, onde se verificou os seguintes preços médios listados no Termo de referência. A pesquisa detalhada, bem como os preços pesquisados encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os itens deverão ser fornecidos, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A despeito disso, o decreto nº7.892/2013, em seu art. 8º, previu a possibilidade de divisão do objeto em lotes:

1. Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a

completa prestação do objeto principal. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

13. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos: Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos: A aquisição de materiais de copa e cozinha para o Setor de Aproveitamento do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8ºRC Mec) pode trazer benefícios indiretos significativos. Além de promover a higiene e a melhor apresentação dos refeitórios e da cozinha, esses materiais e instrumentais adequados podem contribuir para a melhoria da moral dos militares envolvidos.

14. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante
Abertura do processo de dispensa de licitação com vistas à aquisição dos materiais.	Ordenador de Despesas / SALC

Além disso, não se vislumbra mais necessidades atualmente de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- Descarte inadequado de embalagens: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo apresentado, torna-se viável a aquisição dos bens propostos

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATAN DA CRUZ DE CARVALHO

Agente de contratação